



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

RESOLUÇÃO CONSUP Nº 116/2015, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

Aprova o Programa Institucional de Apoio ao Desenvolvimento e Integração da Faixa de Fronteira - PIADIFF do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista as disposições contidas no Artigo 9º do Estatuto do IF Farroupilha, com a aprovação da Câmara Especializada de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, por meio do Parecer 005/2015/CEPPGI, do Conselho Superior, nos termos da Ata nº 005/2015, da 4ª Reunião Ordinária do Conselho, realizada em 27 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, nos termos e à forma do anexo a esta Resolução, o Programa Institucional de Apoio ao Desenvolvimento e Integração da Faixa de Fronteira - PIADIFF do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria, 27 de outubro de 2015.

CARLA COMERLATO JARDIM
PRESIDENTE

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

RESOLUÇÃO CONSUP 116/2015 DE

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO E
INTEGRAÇÃO DA FAIXA DE FRONTEIRA FARROUPILHA

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º - A presente Resolução orienta sobre o funcionamento do Programa Institucional de Desenvolvimento e integração da Faixa de Fronteira do Instituto Federal Farroupilha – PIADIFF observando as orientações contidas em Lei e nas resoluções e instruções normativas do IF Farroupilha que tratarem do tema.

Art. 2º - O PIADIFF é um Programa institucional do IF Farroupilha que tem como objetivo o desenvolvimento ações de educação na faixa de fronteira que fomentem a constante geração de oportunidades para o exercício da cidadania e melhoria da qualidade de vida de suas populações.

Art. 3º - O PIADIFF fomentará ações de ensino, pesquisa e extensão na Faixa de fronteira denominada Arco Sul, sub-regiões Noroeste do Rio Grande do Sul e o segmento de fronteira da Mesorregião Metade Sul do Rio Grande do Sul.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

Art. 4º - A finalidade do PIADIFF é fomentar a participação de alunos e servidores do IF Farroupilha em Programas e/ou projetos acadêmicos que tenham como objetivo o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão e qualificação profissional em instituições conveniadas na faixa de fronteira.

Art. 5º - É objetivo geral do Programa Institucional de Desenvolvimento e integração da Faixa de Fronteira do Instituto Federal Farroupilha – PIADIFF fomentar o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão e de formação profissional na faixa de fronteira.

Art. 6º - São objetivos específicos do PIADIFF estimular:
I - a participação de servidores em educação a desenvolverem ações que fortaleçam as ações do IF Farroupilha na Faixa de Fronteira;

- II - a participação de alunos em Projetos e Programas de intercâmbio cultural e de aprimoramento da sua formação profissional;
- III - a participação de servidores do IF Farroupilha em ações de formação inicial e continuada, formação profissional, bem como na formação *latu e strictu sensu*;
- IV - a participação de alunos e servidores das Instituições conveniadas no desenvolvimento de projetos e programas interinstitucionais;

CAPÍTULO III DAS AÇÕES

Art. 7º As ações a serem fomentadas pelo PIADIFF são as seguintes:

- Formação acadêmica dos alunos;
- Formação continuada de servidores;
- Formação profissional de servidores;
- Intercâmbio de estudantes e servidores de instituições conveniadas;
- implementação do Núcleo de Ações na Faixa de Fronteira (NAFF) nos campus com cidades gêmeas;
- Desenvolvimento/adesão de Programas Institucionais e de Governo;

Art. 8º As ações serão propostas por meio de Edital específico, elaborado e executado pela Pró-Reitoria de Extensão, Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, Pró-Reitoria de Ensino e/ou Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional.

Art. 9º O PIADIFF terá suas ações desenvolvidas na área que compreende o Arco Sul nos municípios que compreendem a região de abrangência do IF Farroupilha.

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 10º Os recursos financeiros serão provenientes da Pró-Reitoria proponente da ação.

Parágrafo único: Cada Pró-reitoria citada no artigo anterior poderá reservar até 15% do seu orçamento geral para ações do PIADIFF.

CAPÍTULO V DA SELEÇÃO DE ESTUDANTES E SERVIDORES

Art. 11º A seleção de estudantes e servidores será mediante edital específico, elaborado pela Pró-reitoria proponente;

Art. 12º São requisitos para a participação de estudantes:

- Estar matriculado;
- ter integralizado no mínimo 40% do currículo no ato da inscrição;
- ter rendimento médio igual ou superior ao mínimo exigido para aprovação;
- comprovar proficiência em espanhol;
- não possuir processo disciplinar no IF Farroupilha.

Art. 13º São requisitos para a participação de servidores:

- Ser servidor efetivo;
- comprovar proficiência em espanhol;
- não possuir processo disciplinar no IF Farroupilha.

Art. 14° A seleção de alunos e servidores será regida por edital específico onde deverá constar as formas e instrumentos de seleção.

CAPÍTULO VI DO TERMO DE COMPROMISSO

Art. 15° As ações do PIADIFF deverão ser precedidas do encaminhamento e aprovação de Termo de Compromisso ou documento similar pelas Instituições conveniadas.

CAPÍTULO VII DO CERTIFICADO

Art. 16° A emissão do certificado ficará a carga da Pró-Reitoria proponente da ação e seguirá as normativas internas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 casos omissos devem ser encaminhados a Pró-Reitoria proponente da ação.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

Instituto Federal Farroupilha
Câmara Especializada de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

PARECER N.º: 008/2015
IF Farroupilha/CEPPGI – 15/10/2015

Título: Programas Institucionais do IF Farroupilha:
- Programa Institucional de Inclusão Social (PISFF);
- Programa Institucional de Apoio ao Desenvolvimento e Integração da Faixa de Fronteira (PIADIFF).

Proponente: CEPPGI

Ata da aprovação:
Nº 02/2015 – 15/10/2015

Relator: Narielen Moreira de Morais

I – Relatório:

- **Ementa:** Programas Institucionais do IF Farroupilha: Programa Institucional de Inclusão Social (PISFF) e; Programa Institucional de Apoio ao Desenvolvimento e Integração da Faixa de Fronteira.

- **Histórico:**

- Programa Institucional de Inclusão Social (PIISF): Por meio do Memorado nº231/2015, a Pró-Reitoria de Extensão encaminhou a Minuta de Resolução do Programa Institucional de Inclusão Social IF Farroupilha para análise da Procuradoria Federal Especializada, tendo esta se manifestado como favorável, do ponto de vista jurídico, à regulamentação da minuta apresentada, estando este registro no Despacho nº0105/2015 da Procuradoria Federal junto ao IF Farroupilha, em 09 de outubro de 2015.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

- Programa Institucional de Apoio ao Desenvolvimento e Integração da Faixa de Fronteira (PIADIFF): Por meio do Memorando nº232/2015, a Pró-Reitoria de Extensão encaminhou a Minuta de Resolução do Programa Institucional de Apoio ao Desenvolvimento e Integração da Faixa de Fronteira para análise da Procuradoria Federal Especializada, tendo esta se manifestado como favorável, do ponto de vista jurídico, à regulamentação da minuta apresentada, estando este registro no Parecer nº0393/2015 da Procuradoria Federal junto ao IF Farroupilha, em 09 de outubro de 2015.

Ambas regulamentações foram encaminhadas, por meio do Memorando nº333/2015 do Gabinete da Reitoria, em 09 de outubro, para análise e manifestação desta Câmara Especializada.

- **Justificativa:**

Os documentos apresentados dispõe acerca de:

- Objetivos, finalidades, princípios, definições, proponentes e participantes do Programa Institucional de Inclusão Social do IF Farroupilha (PIISF), que tem como viés principal fomentar as ações de extensão nas comunidades em situação de vulnerabilidade social nos municípios onde se encontram localizados os Campi da instituição;

- Objetivos, finalidades, definições, ações, recursos financeiros e participantes do Programa Institucional de Apoio ao Desenvolvimento e Integração da Faixa de Fronteira Farroupilha, que tem como ponto principal fomentar a participação de alunos e servidores da instituição em programas e projetos acadêmicos que tenham como objetivo o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão e qualificação profissional em instituições conveniadas na faixa de fronteira.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

II – Conclusão: Aprovado por unanimidade pela Câmara Especializada de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

Santa Maria, 15 de outubro de 2015.

Narielen Moreira de Moraes

Juliana Mezomo Cantarelli

Gustavo Pedroso de Moraes

Liege Camargo da Costa